

Nº 203 - DOE – 13/10/2025 – Seção 1 – p.2

DECRETO Nº 69.941, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, sem encargos, do Município de Marília, o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber do Município de Marília, por doação, sem encargos, nos termos da Lei municipal nº 9.216, de 11 de fevereiro de 2025, alterada pela Lei nº 9.218, de 18 de fevereiro de 2025, o terreno com área de 26.187,36m² (vinte e seis mil cento e oitenta e sete metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), denominado área "A7", anexo ao Distrito de Lácio, naquele Município, objeto da Matrícula nº 84.728 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília, descrito e identificado nos autos do Processo nº 024.00095029/2025-41.

Parágrafo único - O terreno de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Saúde, para construção de um Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Eleuses Vieira de Paiva

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.10.10.1.1.8.202.1400393

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>